



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº02/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, obedecidas as prescrições legais, 3 (três) veículos novos, para uso dos serviços administrativos e dá outras providências:

Art.1º) - Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, após competente licitação, 3 (três) veículos novos, de fabricação nacional, destinados aos serviços administrativos municipal, com custo até Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao todo, e de acordo com as especificações a seguir:

a)-2 (dois) veículos de duas portas, tipo Sedan, potência até 56 HP, ano de fabricação 1.975, com 4 marchas à frente e uma à ré, destinados aos serviços administrativos da Secretaria da Prefeitura Municipal;


b)-1 (um) veículo de quatro portas, tipo "Kombi", potência até 56 HP, ano de fabricação 1.975, com 4 marchas à frente e 1 à ré destinado aos serviços de Administração do Setor Rodoviário Municipal;

Art.2º) - O poder Executivo Municipal poderá, para efeito de aquisição dos veículos acima especificados, contratar junto a estabelecimentos bancários ou financeiros o financiamento total ou parcial dos mesmos, dando como garantia procuração das cotas partes do ICM - Imposto de Circulação de Mercadorias, a que o Município tem direito, o que possibilitará receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou onde sejam depositados tais recursos, limite total e integral do crédito decorrente da compra;

Art.3º) - A operação prevista nesta Lei, poderá ser garantida ante alienação fiduciária dos veículos objeto desta Lei nos termos e para os efeitos do artigo 6º da Lei Federal nº4.74 de 14 de julho de 1.965, alterada pelo Decreto nº911 de outubro 1969.

Art.4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ,  
aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicada no órgão oficial do Município.

EVARISTO MARTINS DIANEZ  
Diretor de Registro e Arquivo